

LEI Nº. 7689/08
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR para a realização de desfiles carnavalescos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, para a realização de desfiles carnavalescos no ano de 2009.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no anexo único, incluso, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes da execução desta lei estão estimadas no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), sendo parte no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o exercício de 2008, que correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e o restante no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para o exercício de 2009, que correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo orçamento.

- I - 05.10-339030-04.122.0002-2046;
- II - 05.10-339033-04.122.0002-2046;
- III - 05.10.339036-04.122.0002-2046;
- IV - 05.10-339039-04.122.0002-2046.

Art. 4º. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR fica autorizada a conceder auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e afins da Cidade de São José dos Campos, até o limite de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), para a realização dos desfiles carnavalescos.

Art. 5º. Para atender às despesas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a

abrir crédito adicional aos Encargos Gerais do Município, no valor de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

	Encargos Gerais do Município	
80.10	Secretaria Geral	
80.10-133920007.2047	Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	
80.10-335041	Contribuições	316.000,00

Art. 6º. O crédito autorizado no artigo 5º. desta lei corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2007.

Art. 7º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Encargos Gerais do Município, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2.005, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

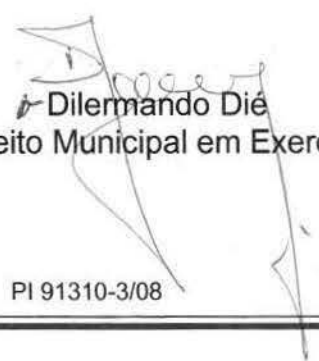
Art. 8º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2.005, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 9º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Encargos Gerais do Município, da Lei nº. 7.360, de 06 de julho de 2.007, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 10. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Lei nº. 7.360, de 06 de julho de 2.007, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de novembro de 2.008.

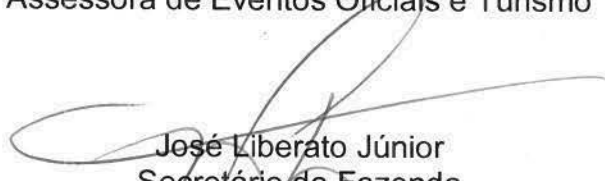

Dilermando Dié
Prefeito Municipal em Exercício



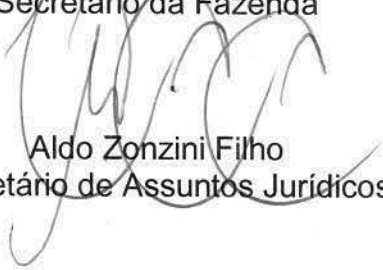
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Andréia Alves Sulzbach
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

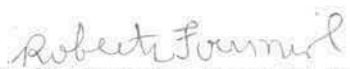


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILES CARNAVALESCOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. _____, CPF/MF nº. _____, RG nº. _____, com sede na Rua Olivo Gomes, nº. 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, doravante denominada FCCR, firmam o presente convênio, nos termos da Lei nº. _____, de ____ de _____ de _____, e com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a realização de desfiles carnavalescos no ano de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1.1. Fornecer a infra-estrutura que se fizer necessária para a realização, em via pública ou em local previamente definido, das apresentações das escolas de samba, agremiações e blocos carnavalescos, incluindo: equipamento para sonorização, iluminação extra, arquibancadas, camarotes, área reservada para pessoas com deficiência, sanitários químicos, grades de contenção, controladores de acesso, troféus, contratação de fiscais de avenida, merendeiros, dentre outras.

1.2. Fornecer apoio para eleição da Corte Momesca.

1.3. Solicitar às autoridades competentes apoio quanto à segurança para o bom andamento do evento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR:

2.1. Promover e coordenar os desfiles de carnaval junto às escolas de samba, agremiações e aos blocos carnavalescos.

2.1.1. Para realização das tarefas constantes do item 2.1 desta Cláusula, a FCCR poderá:

- a) adquirir bens e serviços;
- b) celebrar convênios, acordos e contratos;
- c) conceder auxílios às escolas de samba, agremiações e aos blocos carnavalescos.

2.2. Para celebração de convênios, acordos, contratos e concessão de auxílios, a FCCR, deverá previamente divulgar os critérios e condições que regulamentarão a distribuição e a transferência de recursos materiais e financeiros em consonância com a legislação em vigor.

2.3. Realizar e desenvolver oficinas temáticas relativas ao carnaval e levar a efeito eventos promocionais concernentes aos objetivos deste convênio, para desta forma gerar maiores subsídios aos integrantes da comunidade carnavalesca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Cada conveniente deverá suportar as despesas originadas pelo presente convênio, pertinentes as obrigações elencadas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste convênio, com seus próprios recursos.

3.1. As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes da execução deste convênio estão estimadas no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), sendo parte no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o exercício de 2008, que correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e o restante no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para o exercício de 2009, que correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo orçamento:

- a) 05.10-339030-04.122.0002-2046;
- b) 05.10-339033-04.122.0002-2046;
- c) 05.10.339036-04.122.0002-2046;
- d) 05.10-339039-04.122.0002-2046.

3.2. O valor das despesas da FCCR com o presente convênio está limitado em R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), que será atendido pela dotação orçamentária nº. 80.10-335041-13.392.0007.2047, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo de duração deste convênio será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

5. Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6. Os responsáveis pela execução deste convênio que incidirem em descumprimento de suas cláusulas serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de São José dos Campos, para dirimir questões oriundas da interpretação deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições convencionadas, firmam o presente termo de convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2.008.

PREFEITURA

FCCR

Testemunhas:

1ª.:

2ª.:

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS Município de São José dos Campos

PROGRAMA CULTURA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0054

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.80.30

OBJETIVO Proceder e fomentar a inclusão cultural, nos mais diversos locais e segmentos da sociedade, garantindo a todos o mais amplo acesso, preservar e conservar o Patrimônio Cultural do Município através de transf.recursos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR

JUSTIFICATIVA Garantir à população em geral, o acesso e participação em atividades culturais

METAS				PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o desenvolvimento Cultural no Município	percentual	100	100	100	100	100	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 49.852.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Correção do Custo Total do Programa.

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

Município de São José dos Campos

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 06.01.01

OBJETIVO Ampliar o acesso da população aos bens culturais, valorizar e promover a cultura e as artes entre cidadãos no Município

JUSTIFICATIVA A prática e o acesso à atividade artística contribui para o desenvolvimento pessoal, amplia as possibilidades expressivas e colabora para a conservação da cidadania plena

METAS				PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2009.	Percentual	0	100	0	0	100	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.743.700,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta para atender o Programa conforme processo interno nº 91.310-3/2008.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES
EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação STATUS ALTERAÇÃO
Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE N° 02.80.30

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 392

PROGRAMA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0054

AÇÕES

ATIVIDADE

Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o incremento das ações de difusão cultural para população.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
------------------	-------------------

100

Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
23	24	26	27	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
11.284.000,00	11.847.000,00	13.216.000,00	13.505.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 49.852.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta física e financeira por exercício da ação.

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

STATUS INCLUSÃO

CÓDIGO DA UNIDADE N° 06.01.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 392

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0003

AÇÕES

ATIVIDADE

Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2009.

CÓDIGO DA ATIVIDADE N° 2007

ETA FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

100

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006

0

2007

0

2008

100

2009

0

META PPA

100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006

0,00

2007

0,00

2008

316.000,00

2009

0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 316.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão de nova Ação para o Programa conforme processo interno n° 91.310-3/2008.

Anexo ao Projeto de Lei N°

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS : ALTERAÇÃO

PROGRAMA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0054

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação
Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 02.80.30

OBJETIVO Proceder e fomentar a inclusão cultural, nos mais diversos locais e segmentos da sociedade, garantindo a todos o mais amplo acesso, preservar e conservar o Patrimônio Cultural do Município através de transf.recursos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR

JUSTIFICATIVA Garantir à população em geral, o acesso e participação em atividades culturais

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o desenvolvimento Cultural no Município	percentual	100	100
--	------------	-----	-----

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 13.216.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção do Custo Total do Programa.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS ALTERAÇÃO

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 06.01.01

OBJETIVO Ampliar o acesso da população aos bens culturais, valorizar e promover a cultura e as artes entre cidadãos no Município

JUSTIFICATIVA A prática e o acesso à atividade artística contribui para o desenvolvimento pessoal, amplia as possibilidades expressivas e colabora para a conservação da cidadania plena

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2009.	Percentual	0	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.098.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova Meta para atender o Programa conforme processo interno nº 91.310-3/2008.

Anexo ao Projeto de Lei Nº

ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES
EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Fundação Cultural Cassiano
Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.80.30

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0054

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Transferir recursos para a Fundação Cultural visando o incremento das ações de difusão cultural para população.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

26

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

13.216.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Correção da meta física e financeira por exercício da ação.

Anexo ao Projeto de Lei Nº
ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008

STATUS

INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA Fundação Cultural Cassiano Ricardo

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 06.01.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA AÇÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Convênio para concessão de auxílio à Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e afins da cidade de São José dos Campos, para realização do Carnaval 2009.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

100

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

316.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão de nova Ação para o Programa conforme processo interno nº 91.310-3/2008.